

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Produção, Aquisição e Parcerias
Gerência Executiva de TV

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação

OBJETO

A.1. Licenciamento, pela **LICENCIANTE (YESCOM Serviços LTDA.)** à **LICENCIADA (EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A)**, do(s) direito(s) de exibição de eventos esportivos (maratonas) intituladas “**27º MARATONA INTERNACIONAL DE SÃO PAULO**”, “**25º MEIA MARATONA INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO**”, “**32º 10 MILHAS GAROTO**” e “**17º MEIA MARATONA INTERNACIONAL DE SÃO PAULO**”, sem exclusividade, para veiculação nos segmentos de exibição audiovisual abaixo indicado(s) e respectivo(s) território(s):

A

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS: TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV), incluindo exibição ao vivo por *streaming* por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC. Exclusividade: não. TERRITÓRIO: Brasil

II - VOD – VÍDEO SOB DEMANDA: TV Brasil Play e/ou aplicativo na rede mundial de computadores de propriedade ou explorado pela EBC. Exclusividade: não. TERRITÓRIO: Brasil.

B

JUSTIFICATIVA

B.1 Em cumprimento à própria lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta, dentre alguns de seus princípios:

I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;

II - Produção e **programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;**

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; e

VI - Não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual.

B.2 Considerando que o “Plano de Negócios 2023” da EBC, elaborado conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por Deliberação DIREX nº 102 de 12/12/2022 e Consad nº 50 de 12/12/2022, prevê em seu PLANO DE AÇÃO 64 (ANEXO): “Disponibilizar horas de obras audiovisuais de longa-metragem e seriadas, incluindo séries e novelas, por meio de aquisições de direitos de exibição e parcerias institucionais, de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP e do Comitê de Programação e Rede – CPR”;



Considerando que a Gerência Executiva de Programação e Exibição da EBC indica as necessidades de aquisição dos direitos de exibição de conteúdo audiovisual para compor a grade de programação;

Considerando ainda que será produzido, pela Gerência Executiva de Produção, Aquisição e Parcerias, programa (para exibição entre os dias 27 de março e 02 de abril de 2023 na grade de programação da TV Brasil), em que haverá debate e exibição de filmes que abordam a temática da ditadura, foi diagnosticada a necessidade de aquisição dos direitos de exibição de filmes para atender esse projeto especial e também suprir demais faixas da grade de programação dedicada a filmes;

Considerando que é de conhecimento público que a TV Brasil possui faixas de programação dedicadas à exibição de filmes;

E, considerando ainda que a Gerência Executiva de Produção, Aquisição e Parcerias também recebe da Gerência Executiva de Programação e Exibição as necessidades de conteúdos para atender as demandas da grade de programação, ambas áreas requisitam o objeto deste Projeto Básico.

B.3 Adicionalmente, constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

- I - Oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;
- II - Desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- III - Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- IV - Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- V - Buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
- VI - Direcionar sua produção e programação pelas **finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania**, sem com isso retirar seu **caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores**.

B.4 Ainda de acordo com o **Mapa Estratégico da EBC**, os objetivos, definidos nos Projetos para o "Plano de Ações 2023", devem colaborar para que Empresa alcance a sua missão de "criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas", tendo em vista a visão de "ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade", por meio dos seus valores estabelecidos, quais sejam "credibilidade, qualidade técnica, estímulo à cidadania, diversidade, regionalização de conteúdo, inovação e pluralidade".

B.5 Assim, dentre as diretrizes propostas pelo **Comitê de Programação e Rede (CPR)** para o tema **Conteúdo e Programação** com o objetivo de orientar a inclusão ou a permanência de conteúdos nas grades de programação dos veículos da EBC, tendo como referência balizadora os preceitos estabelecidos na Lei de criação da EBC (Lei nº 11.652, de 2008 e suas atualizações), especialmente em seus artigos 2º e 3º, observadas adicionalmente a demais legislações, sua missão e finalidade, podemos destacar dois tópicos:

- **Priorizar a aquisição**, produção e coprodução de conteúdos multiplataformas, preferencialmente nacionais;
- Buscar o **crescimento da audiência** em todos os veículos sem perder o foco na sua finalidade social.

B.6 Conforme justificativas apresentadas no(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), parte integrante deste processo administrativo, e em conformidade com o “Plano de Ações 2023”, solicita-se análise a respeito da possibilidade de contratação das obras audiovisuais objeto deste Projeto Básico.

B.7 Diante do item 15 do Parecer Jurídico 02/2017 da CONJU/EBC:

“Importante salientar que existem traços comuns a todos os tipos de licenciamento. São eles:

- i) A aquisição de licenciamento de obras audiovisuais é uma prática na Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, servindo como alternativa à produção de obras;
- ii) As obras audiovisuais adquiridas por meio de licenciamento apresentam as características da singularidade e exclusividade no fornecimento, ensejando a inexigibilidade de licitação por impossibilidade de competição, excepcionada a modalidade concurso; e
- iii) O instrumento formal de contrato é o meio necessário para se conferir maior segurança jurídico às partes contratantes.”

B.8 Contrapartida: Por trata-se de uma aquisição de direitos de exibição sem desembolso de recursos financeiros pela **LICENCIADA (EBC)**, a contrapartida da **LICENCIANTE** em outorgar os direitos de exibição da obra nos segmentos e territórios discriminados no Item A.1 do Projeto Básico, está ligado diretamente na veiculação e divulgação de seus conteúdos na grade da TV Brasil, na Rede Nacional de Comunicação Pública/TV e no TV Brasil Play.

B.9 Cumpre-nos salientar que o negócio em questão, ensejou a diferenciação de alguns itens, de cunho estritamente negociais, em relação a minuta do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019/CONJU-EBC. Sendo assim, solicitamos que seja elaborada a minuta levando em consideração as mudanças estabelecidas nos itens deste PB referentes às respectivas cláusulas.

2020

	B.10 Desta forma, vimos submeter esse Projeto Básico à área da EBC responsável por adquirir licenciamentos de conteúdos.
C	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO C.1. A LICENCIADA terá direito a exibições ilimitadas da obra maratona, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato. C.2. A(s) obra(s) audiovisual(is) objeto do presente Projeto Básico possui(em) as seguintes especificações: C.2.1 - "27º MARATONA INTERNACIONAL DE SÃO PAULO" a) Formato: corrida b) N° de episódios/duração: não se aplica. c) Gênero/tipo: evento esportivo d) Ano de produção: 2023 e) País de origem: Brasil f) Público-alvo: Geral g) Sinopse: A 27º Maratona Internacional de São Paulo é uma corrida que ocorrerá na cidade de São Paulo na data de 02 de abril de 2023. C.2.2 - "25º MEIA MARATONA INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO" a) Formato: corrida b) N° de episódios/duração: não se aplica. c) Gênero/tipo: evento esportivo d) Ano de produção: 2023 e) País de origem: Brasil f) Público-alvo: Geral g) Sinopse: A 25º Meia Maratona Internacional do Rio de Janeiro é uma corrida que ocorrerá na data de 20 de agosto de 2023. C.2.3 - "32º 10 MILHAS GAROTO" a) Formato: corrida b) N° de episódios/duração: não se aplica. c) Gênero/tipo: evento esportivo d) Ano de produção: 2023 e) País de origem: Brasil f) Público-alvo: Geral g) Sinopse: 32º 10 Milhas Garoto é uma corrida que ocorrerá na data de 24 de setembro de 2023. C.2.4 - "17º MEIA MARATONA INTERNACIONAL DE SÃO PAULO" a) Formato: corrida b) N° de episódios/duração: não se aplica. c) Gênero/tipo: evento esportivo d) Ano de produção: 2024 e) País de origem: Brasil f) Público-alvo: Geral g) Sinopse: A 17º Meia Maratona Internacional de São Paulo é uma corrida que ocorrerá em 28 de janeiro de 2024.

C.3. A LICENCIADA (EBC) definirá, em observância à conveniência da sua grade de programação quais corridas de maratonas serão transmitidas, mediante disponibilidade de horário.

C.4. A LICENCIANTE responsabiliza-se pela produção e entrega do sinal, fixado em áudio e vídeo do(s) evento(s) esportivo(s) (maratonas), incluindo narração, comentários e todos os serviços necessários à captação e geração de sinal, ou por meio de outro processo acordado de entrega das imagens, para exibição pelos veículos da LICENCIADA, notadamente a TV BRASIL, a RNCP (REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TV) e a plataforma TV BRASIL PLAY, conforme especificações na Cláusula Primeira deste Contrato, em dias e horários determinados pela LICENCIADA, respeitada a conveniência da grade de programação dos veículos.

C.5 Da entrega:

C.5.1 A LICENCIANTE realizará a entrega do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) referente(s) ao(s) evento(s) esportivo(s) de acordo com o padrão técnico da **LICENCIADA (EBC)**, conforme instruções fornecidas e informações disponíveis no endereço eletrônico www.ebc.com.br.

C.5.2 A LICENCIANTE se responsabilizará, às suas expensas, por todos os procedimentos relacionados à entrega do sinal de áudio e vídeo em órbita (satélite) ou por meio de outro processo acordado de entrega das imagens, inclusive, mas não se limitando à produção, captação e exibição do sinal de áudio e vídeo do(s) evento(s) esportivo(s) a ser(em) transmitido(s), e caberá à **LICENCIADA (EBC)**, quando for o caso de exibição em tempo real, somente providenciar o espaço satelital para efetivar a exibição de acordo com o roteiro, conforme previamente acordado entre as partes.

C.5.3 A LICENCIANTE deverá garantir a entrega do sinal à LICENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes dos horários de início do(s) evento(s) esportivo(s).

C.5.4 Para o caso de exibição em tempo real, a LICENCIANTE apresentará roteiro de transmissão ou exibição do(s) evento(s) esportivo(s), contendo cronograma de execução, captação de imagens e alinhamento editorial.

C.5.5 Como demonstração do acordo estabelecido junto ao público, a LICENCIANTE poderá, quando for imprescindível, realizar a exibição das imagens com inserção de sua marca d'água, desde que previamente seja submetida à aprovação da **LICENCIADA (EBC)** e que seja mantida de forma contínua a visibilidade das marcas dos veículos da **LICENCIADA (EBC)**.

C.6. A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da(s) obra(s) para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) licenciado(s).

C.7. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) pela **LICENCIADA (EBC)**.

C.8. Dados da empresa **LICENCIANTE**

C.5.1 Nome: YESCOM Serviços Ltda

a) CNPJ nº: 03.574.107/0001-31

b) Endereço: Al. Araguaia nº 3876, AR 1 – Alphaville - Barueri – São Paulo/SP

c) CEP.: 06.455-00

d) E-mail(s): yescom@yescom.com.br

e) Telefone(s): (11) 4208-7633 e (11) 99719-6519

C.9. Dados do(s) representante(s) da empresa **LICENCIANTE**

C.6.1 Nome: Thadeus Gilberto Kassabian

a) Nacionalidade: brasileiro

b) Profissão: Empresário

c) Estado civil: solteiro

d) Registro Geral nº: 17821839 SSP/SP

e) CPF nº: 100.012.318-98

f) Endereço: Al. Araguaia nº 3876 – Alphaville - Barueri – São Paulo/SP

g) CEP: 06.455-00

DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D

D.1. Este Projeto Básico está vinculado à(s) RMS DICOP nº **015/2023**, ao(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) **ETP/GEAQC/** /2023 e ao Processo nº ____/2023, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial presente neste processo administrativo.

D.2. O licenciamento dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(s) especificado(s) no objeto deste Projeto Básico, tem como fundamento legal o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC, combinado com o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

228

E	DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E.1. Objeto não envolve o desembolso de recursos financeiros. E.2. Plano de Trabalho: "Plano de Negócios 2023" e em conformidade com o PROJETO 062, de aquisição dos direitos de exibição de eventos esportivos da Diretoria de Conteúdo e Programação da EBC.
F	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA F.1. A LICENCIANTE declarou ser detentora dos direitos exclusivos de licenciamento no território brasileiro da obra audiovisual objeto deste Projeto Básico, tendo como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC. F.2. A LICENCIANTE, enquanto empresa detentora, no território brasileiro, dos direitos exclusivos de licenciamento da obra audiovisual indicada neste Projeto Básico, responde pelo cumprimento da qualidade inerente à entrega do objeto do contrato de licenciamento, conforme particularidades e requisitos mencionados no(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) e no item B acima exposto. F.3. A LICENCIANTE assumiu responsabilidade por cumprir requisitos imprescindíveis relacionados ao exercício de suas atividades e por demonstrar qualificação técnica na entrega do objeto deste Projeto Básico, a partir da apresentação de proposta comercial e demais documentos correlatos. F.4. A LICENCIANTE declarou que não incorre em nenhuma das vedações do art. 26 do RILC/EBC. F.5. A LICENCIANTE declarou que a(s) obra(s) audiovisual(is) a ser(em) licenciada(s) não faz(em) parte de programas e editais que preveem exibição na TV Brasil.
G	DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE G.1. A LICENCIANTE obriga-se a entregar à LICENCIADA o(s) conteúdo(s) audiovisual(is) referente(s) ao(s) evento(s) esportivo(s), conforme a descrição detalhada do Objeto no item C deste Projeto Básico e as normas de padrões técnicos (VÍDEO: Full HD 422 1080i60 (50 MB/s) / Screen: 1920 x 1080 (16:9), ÁUDIO: 48kHz / 24 bits / Stereo) disponíveis no Portal da LICENCIADA (www.ebc.com.br).. G.2. A LICENCIANTE obriga-se a entregar à LICENCIADA (EBC), em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das vias deste Instrumento para assinatura, os seguintes materiais: a) Sinopse(s) do(s) eventos esportivos (maratonas);

	b) Material de divulgação em geral, caso houver: b.1) 10 imagens em alta resolução (300 dpi), sendo 02 imagens com medida total igual a 1280 x 720 pixels (margem de segurança 1072 x 605 pixels); b.2) 02 imagens de cada maratona; b.3) Pacote(s) gráfico(s) da(s) marca(s) do(s) evento(s) esportivo(s) com título(s) em Português do Brasil em formato(s) aberto(s) ou em formato a combinar entre as partes. G.3. A LICENCIANTE se responsabiliza exclusivamente pelo aspecto moral do direito autoral, pelos custos e taxas referentes aos direitos envolvidos, quando for o caso, assim como o(s) direito(s) de imagem do(s) corredor(es) e/ou atleta(s) e o(s) direito(s) de arena previsto(s) na art. 42, § 1º, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé). G.4. A LICENCIANTE obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela LICENCIADA, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s). G.5. A LICENCIANTE responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado. G.6. A LICENCIANTE obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato. G.7. A LICENCIANTE compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da LICENCIADA, relativas ao objeto deste Projeto Básico.
H	DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA H.1. Comunicar a LICENCIANTE, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema. H.2. Notificar a LICENCIANTE da verificação de qualquer problema técnico apresentado, para a sua imediata substituição ou correção técnica na exibição em tempo real das competições esportivas. H.3. Informar à LICENCIANTE sobre qualquer violação e/ou infração aos direitos de propriedade, que tenha ou venha a ter conhecimento, para providências cabíveis. H.4. Aprovar a entrega do material em suporte físico ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser realizada pela LICENCIANTE em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da LICENCIADA.

I	DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES I.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a LICENCIANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da LICENCIADA: I.1.1. advertência por escrito quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas no Tópico G deste Projeto Básico; I.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a LICENCIADA (EBC), por prazo não superior a 02(dois) anos, na hipótese de inexecução contratual por parte da LICENCIANTE. I.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a LICENCIADA rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado. I.3. As penalidades descritas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da LICENCIADA, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013. I.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a LICENCIANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.
J	DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO J.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à LICENCIADA os direitos de exibição indicados nos tópicos A e C deste Projeto Básico. J.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido: J.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC; J.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta); J.2.3. judicialmente, nos termos da lei. J.3. A rescisão unilateral por ato da LICENCIADA acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

K	DOS DIREITOS AUTORAIS K.1. A LICENCIANTE declarou ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a(s) obra(s) audiovisual(is) referenciado(s) no objeto deste Projeto Básico, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) referentes aos eventos esportivos. K.2. A LICENCIANTE, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada(s), responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes aos direitos conexos. K.3. A LICENCIANTE obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais da(s) obra(s) audiovisual(is) mencionada(s) nos itens C e D deste Projeto Básico, ficando certa a ausência de responsabilidade da LICENCIADA.
L	DISPOSIÇÕES GERAIS L.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das obrigações contidas neste Projeto Básico. L.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto deste Projeto Básico, não estabelece entre LICENCIANTE e LICENCIADA qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária. L.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito. L.4. A permanente fiscalização não exime a LICENCIANTE de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas. L.5. Em nenhuma hipótese a LICENCIADA será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela LICENCIANTE. L.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização dos(s) conteúdo(s) audiovisual(is) não previstas neste Projeto Básico. L.7. Será vedado à LICENCIADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte, os direitos e obrigações oriundos deste Projeto Básico, sempre respondendo por elas perante a LICENCIANTE.

L.8. Será vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

L.9. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a(s) matriz(es) do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/Gerência de Aquisição de Conteúdos/ Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

L.10. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

L.11. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

L.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

L.13. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) esportivo(s) indicado(s) no tópico A deste Projeto Básico deve obedecer aos princípios da EBC, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

L.14. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular publicidade mercadológica no(s) conteúdo(s) licenciado(s), conforme disposto no artigo 11º da LEI Nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

L.15. A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

242

	L.16. Fica reservado à LICENCIADA o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas. L.17. A LICENCIANTE DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da EBC, ou dirigentes desta. L.18. A LICENCIANTE DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ. L.19. Todos os materiais a serem entregues pela LICENCIANTE indicados nos itens G.1. a G.4., deverão ser entregues à LICENCIADA em HD externo (hard disk drive) ou por meio de outro suporte acordado entre as partes. L.20. A LICENCIADA (EBC) deverá providenciar o espaço satelital, quando for o caso, e efetivar a transmissão do(s) evento(s) esportivo(s) de acordo com o roteiro previamente acordado entre as partes. Para os casos de transmissões em tempo real ("ao vivo") de evento(s) esportivo(s), o(s) jogo(s) deverão ser gravados pela LICENCIADA (EBC), caso possua interesse em reexibir as competições, respeitado o prazo de vigência contratual e conforme conveniência da grade de programação. L.21. Direitos de CATCH-UP: O episódio poderá ser assistido na plataforma - VOD (Vídeo On Demand) e/ou aplicativo de propriedade ou explorado pela EBC no dia seguinte à transmissão na TV Aberta e ficará disponível por até 30 dias após a sua exibição na TV Aberta. L.22. Este Projeto Básico é parte integrante da RMS DICOP-Nº 015/2023, emitida pela Diretoria de Conteúdo e Programação/Gerência Executiva de Produção e Aquisição/Gerência de Aquisição de Conteúdos. L.23. Cumpre informar que, de acordo com o artigo 8º da IN 104/2012 - Ancine, prescindem do CPB obras que se enquadram na categoria de eventos esportivos.
M	FISCALIZAÇÃO: A definir

**DADOS DA COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA RESPONSÁVEIS
PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:**

Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente

ALINE CARNEIRO LAURIA
Data: 29/03/2023 11:25:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline Lauria
Coordenadora de Aquisição de Conteúdos
Diretoria de Conteúdo e Programação

Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente

ANDERSON SOUZA DOMINGOS
Data: 29/03/2023 10:53:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anderson Domingos
Gerente de Aquisição de Conteúdos e Parcerias
Diretoria de Conteúdo e Programação

Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente

ENIO CARLOS PUELLO
Data: 29/03/2023 16:39:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Enio Puello
Gerente Executivo de Produção, Aquisição e Parcerias
Diretoria de Conteúdo e Programação

Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente

JULIANO FERREIRA DA SILVA
Data: 29/03/2023 11:46:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliano Silva
Gerente de Programação e Exibição
Diretoria de Conteúdo e Programação

2500
98

Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MAURO DA COSTA
Data: 29/03/2023 10:57:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Mauro da Costa
Gerente Executivo de TV
Diretoria de Conteúdo e Programação

Diretoria Responsável: Em / / 2023



Documento assinado digitalmente
Flavia Filipini Ferreira Borges
Nome civil: FLAVIA FILIPINI FERREIRA BORGES
Data: 29/03/2023 16:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Filipini Ferreira Borges
Diretora de Conteúdo e Programação - Substituta Portaria-Presidente nº 326/2023